



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO


SH 346863/2018

Prot. 20/10/01916

**DÉCIMO TERCEIRO** TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de **Campinas**, visando à colaboração com vista à implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais CIDADE LEGAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria da Habitação, neste ato representada por CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA, de outro o Município de **Campinas**, representado por seu prefeito, Sr. JONAS DONIZETTE FERREIRA, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com a Cláusula Sexta e tendo em vista a justificativa técnica apresentada, PRORROGAR o prazo de vigência do convênio até **14 de dezembro de 2020**, ratificando as suas demais cláusulas.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2019

  
CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA  
Chefe de Gabinete

  
JONAS DONIZETTE FERREIRA  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: FERNANDO BONASDI SUZANO  
RG.: 18723904-6 CPF: 10618882820  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Edyso de Oliveira  
RG.: 11.193.2968 CPF: 0739019844  
Assinatura: \_\_\_\_\_



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6 - O presente acordo poderá ser alterado, mediante termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7 - O prazo de vigência do presente acordo é de 60 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 - Admite-se a denúncia deste acordo por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os participantes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRO

10 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste acordo que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IDIOMA

11 - O presente Acordo é editado em 4 (quatro) exemplares, 2 em português e 2 em inglês, verbos que têm igual valor jurídico, ficando 1 (um) exemplar de cada idioma em poder de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

12 - Os projetos e atividades específicas que farão parte do programa serão definidos em convênio/acordo, cujos planos de trabalho serão elaborados de acordo com o art. 116 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, e previamente assinado pelos participantes, estabelecendo, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VIGÍL

13 - Não haverá repasse de recursos materiais, cofins, insumos e outros, entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

14 - A coordenação, execução, monitoração e acompanhamento dos eventuais projetos de cooperação e/ou de trabalho que surjam ao amparo do presente Protocolo de Intenções, estarão a cargo, por parte do INSTITUTO ENVILHEICER, de uma pessoa indicada pela Presidente, Profa. ORLINDA AP. SILVA, e, por parte do CEEETPS, por uma pessoa indicada pela Diretora Superintendente LAURA LAGANA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

16 - Este Protocolo de Intenções não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e divulgação de bens e informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17 - Admite-se a denúncia deste Protocolo de Intenções por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

18 - Qualquer veiculação ou divulgação das ações e resultados decorrentes do Protocolo de Intenções, inclusive a impressão e publicação de material institucional, deverá ser aprovada pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÓRO

19 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Protocolo de Intenções que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO PRESENTE INSTRUMENTO

20 - Assim por estarem os participantes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito. (9.1 - 2020)

Esportes

Termo Rescisão Amigável de Convênio O Secretário de Estado de Esportes e o Prefeito Municipal de Itaperiça da Serra no uso de seus atribuições, resolvem RESCINDIR, como recíproco, tendo o termo 17802018, de que trata o Processo SEU 036/2018, celebrado em 22-12-2015, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Esporte Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Itaperiça, que tinha por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução da obra de "Construção de Pista de skate".

Habitação

NUCLEO HABITACIONAL

Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 40648/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Votorantim. Objeto Nono termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 19-12-2019. Vigência: 09-11-2015 a 08-11-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 746606/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Bento de Abreu. Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 11-12-2019. Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 428117/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Boracéia. Objeto Sexto termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 19-12-2019. Vigência: 04-12-2013 a 03-12-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 346863/2018. Conveniente - Prefeitura Municipal de Campinas. Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 17-12-2019. Vigência: 15-12-2009 a 14-12-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 747215/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Objeto Setimo termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 17-12-2019. Vigência: 26-11-2012 a 25-11-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 646828/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Conchal. Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 18-12-2019. Vigência: 05-11-2008 a 04-11-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 747617/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Cosmorama. Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 19-12-2019. Vigência: 14-12-2007 a 13-12-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 639012/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Lucidus da Cunha. Paulista Objeto Nono termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 13-12-2019. Vigência: 05-05-2010 a 04-05-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 749399/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Guaraci. Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 10-12-2019. Vigência: 10-12-2009 a 09-12-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 786477/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Guarapá. Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 11-12-2019. Vigência: 14-12-2007 a 13-12-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019.

Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 759897/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Monte Mor. Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 10-12-2019. Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 759768/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 19-12-2019. Vigência: 19-11-2009 a 18-11-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 760348/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Mourto Agudo. Objeto Sexto termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 08-12-2019. Vigência: 04-12-2013 a 03-12-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 737656/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Riolândia. Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 17-12-2019. Vigência: 27-09-2011 a 26-09-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 769132/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Santa Adélia. Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 19-12-2019. Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 76450/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra. Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 11-12-2019. Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 279912/2018. Conveniente - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma. Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 18-12-2019. Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 769953/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Sarapuí. Objeto Quarto termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 17-12-2019. Vigência: 10-11-2015 a 09-11-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 768353/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Suzanópolis. Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 16-12-2019. Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 287589/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 13-12-2019. Vigência: 20-10-2008 a 19-10-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 769290/2018. Conveniente - Secretaria da Habitação. Conveniente - Prefeitura Municipal de Votuporanga. Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 18-12-2019. Vigência: 19-08-2010 a 18-08-2020. Parecer C/JSJ 48/2016 e Despacho 020/2017. Cota C/JSJ 13/2018 - Parecer Referencial C/JSJ 1/2019. Termo Aditivo - Convênio não Oneroso. Processo SH/ 1598218/2019. Interessado: Prefeitura Municipal de Altair. Assunto: Convênio, Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de termo de Convênio. CONVÊNIO: Município de Altair. CNPJ: 45.152.782/0001-12. Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal. RECURSOS FINANCEIROS não contempla repasse ASSINATURA: A celebrar. VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio. MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO: Itb. (13 a 14/14 v.v.) PLANO DE TRABALHO: Itb. (11 a 17/17 v.v.) DESPACHO GS-CL de Autorização 555/2019 de 18-12-2019. Resumo: 1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSJ 23/2019 (Itb. 21 a 25) e as manifestações da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefe de Gabinete (Itb. 19 e 20 e 27/27 v.v.), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do termo de Convênio com o Município de Altair, de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo SH/ 112449/2019. Interessado: Prefeitura Municipal de Jaci. Assunto: Convênio, Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de termo de Convênio. CONVÊNIO: Município de Jaci. CNPJ: 45.142.684/0001-02. Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal. RECURSOS FINANCEIROS não contempla repasse ASSINATURA: A celebrar. VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio. MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO: Itb. (11 a 12/12 v.v.) PLANO DE TRABALHO: Itb. (8 a 9/9 v.v.) DESPACHO GS-CL de Autorização 556/2019 de 18-12-2019. Resumo: 1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSJ 11/2019 (Itb. 16 a 19/19 v.v.) e as manifestações da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefe de Gabinete (Itb. 14 e 15 e 20/20 v.v.), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do termo de Convênio com o Município de Jaci, de acordo com os elementos em epígrafe. 1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSJ 31/2019 (Itb. 27 a 31) e as manifestações da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefe de Gabinete (Itb. 23 a 25 e 33 e 34), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do termo de Convênio com o Município de Santa Cruz das Palmeiras, de acordo com os elementos em epígrafe. DESPACHO GS-CL de Autorização 346/2019 de 17-12-2019. Resumo: 1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSJ 35/2019 (Itb. 22 a 27) e as manifestações da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefe de Gabinete (Itb. 20 e 21 e 29 e 30), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do termo de Convênio com o Município de Pontal, de acordo com os elementos em epígrafe. PROCESSO SH 110027/2012. SPODC - Nº SH/5389/3/2018. Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Assunto: Convênio, Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal, Decimo termo de Aditamento. Inclusão de nusos, prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho. CONVÊNIO: Município de Santa Bárbara d'Oeste. CNPJ: 46.422.408/0001-52. Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal. RECURSOS FINANCEIROS não contempla repasse de recursos financeiros. ASSINATURA: 21-06-2017. PROROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 20-06-2020. MINUTA DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO: (Itb. 31/7) PLANO DE TRABALHO: (Itb. 314 a 315/315 v.v.) DESPACHO GS-CL de Autorização 541/2019 de 17-12-2019. Resumo: 1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSJ 48/2016 (Itb. 242 a 249/249 v.v.) e o Parecer Referencial C/JSJ 1/2019 (Itb. 300 a 303), Parecer C/JSJ 100/2016 (Itb. 257 a 258) e o Parecer Referencial C/JSJ 2/2019 (Itb. 308 a 312) e a manifestação da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefe de Gabinete (Itb. 318 a 320), AUTORIZO, no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SJ 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com os elementos em epígrafe. Processo SH/ 1123977/2018. Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras. Assunto: Convênio, Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de termo de Convênio. CONVÊNIO: Município de Santa Cruz das Palmeiras. CNPJ: 46.371.65/0001-22. Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal. RECURSOS FINANCEIROS não contempla repasse ASSINATURA: A celebrar. VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio. MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO: Itb. (16 a 17/17 v.v.) PLANO DE TRABALHO: Itb. (18 a 19/19 v.v.) DESPACHO GS-CL de Autorização 542/2019 de 17-12-2019. Resumo: 1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSJ 31/2019 (Itb. 27 a 31) e as manifestações da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefe de Gabinete (Itb. 23 a 25 e 31 e 32), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do termo de Convênio com o Município de Santa Cruz das Palmeiras, de acordo com os elementos em epígrafe. Processo SH/ 177050/2018. Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal. Assunto: Convênio, Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de termo de Convênio. CONVÊNIO: Município de Santo Antônio do Pinhal. CNPJ: 45.701.455/0001-22. Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal. RECURSOS FINANCEIROS não contempla repasse ASSINATURA: A celebrar. VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio. MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO: Itb. (19 a 20/20 v.v.) PLANO DE TRABALHO: Itb. (17 a 18/18 v.v.) DESPACHO GS-CL de Autorização 543/2019 de 18-12-2019. Resumo: 1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSJ 12/2019 (Itb. 26 a 29/29 v.v.) e as manifestações da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefe de Gabinete (Itb. 24 e 25 e 31 e 32), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do termo de Convênio com o Município de Santo Antônio do Pinhal, de acordo com os elementos em epígrafe. PROCESSO SH 30370/2012. SPODC - Nº SH/34636/2018. Interessado: Prefeitura Municipal de Iguaiçu. Assunto: Convênio, Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal, Sexto termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho. CONVÊNIO: Município de Iguaiçu. CNPJ: 46.223.723/0001-50.